

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.318

BELÉM — SÁBADO, 7 DE MAIO DE 1960

DECRETO N. 3.048 — DE 6 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, no orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Segurança Pública, consignação Presídio São José, subconsignação: Material de Consumo, item Materia Prima para Oficina, para o item Outras Utilidades das memas consignação e sub-consignação, a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Arnaldo de Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.049 — DE 6 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação Hospitais de Isolamento, subconsignação Material Permanente, do item Para Aquisição no Exercício, para o item Outras Utilidades, sub-consignação Material de Consumo, da mesma consignação, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Henry Chérralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.050 — DE 6 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, no orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação Hospital "Juliano Moreira", sub-consignação: Material Permanente, do item Para Aquisição no Exercício para o item Outras Utilidades, sub-consignação Material e Consumo da mesma consignação, a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Henry Chérralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 85 — DE 6 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear o Sr. Rivadavia Montoril para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de Afuá, ficando dispensado o Sr. Oldemar Coelho da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Henry Chérralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 83 — DE 6 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de ser organizada a Lei de meios do Estado para o ano vindouro,

RESOLVE:

Recomendar aos Senhores Secretários de Estado que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da publicação desta no DIÁRIO OFICIAL, apresentem ao Governo, com sugestões, alterações que se fizerem necessárias, e justificativas, as propostas orgânicas de suas Secretarias e órgãos subordinados, para a elaboração da Lei de Meios do Estado a ter vigência em 1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Henry Chérralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 84 — DE 6 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir a partir de 1 de maio do corrente ano, no Colégio

Valorização Econômica da Amazônia), Rudolph Moller e Dr. José Fernandes Fonseca (indicados pela Associação Comercial), para, em comissão, procederem os necessários estudos à efetivação da instalação neste Estado da citada indústria de celulose e papel, devendo, no prazo de cento e vinte dias (120), apresentar circunstaciado relatório ao Governo do Estado a respeito das medidas e providências a serem postas em prática, resguardados os legítimos interesses do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orvaldo de Sousa Coutinho, do cargo de Adjunto de Arquivista, padrão H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orvaldo de Sousa Coutinho, para exercer, efetivamente, o cargo de Arquivista, padrão R, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Interior e Justiça, vago com a aposentadoria de Carlos José da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 23, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959, (Código Judiciário do Estado), o bacharel Raimundo Machado Men-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÕES
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diárias
mentre, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Díretroria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I.C., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Encetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do razoável da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço são impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva rendição, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de escrivicamentos solicitamos aos senhores clientes, quanto sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão acerto aos assinantes que os solicitarem.

dona Filho, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Maracanã para a de Ernânges, com exercício na 1a. Vara, vago com a promoção do bacharel Silvio Hall de Moura para o cargo de Juiz de Direito de Capital.

Palácio do Governo do Estado, do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Luiz Otávio de Sales Moreira, para exercer, em substituição, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Soure, durante o impedimento do titular efetivo, bacharel Heliodoro dos Santos Arruda. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 23 da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959, (Código Judiciário do Estado), o bacharel Celio Rodrigues Cal, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Ponta de Pedras para a de Igarapé-Açu, vago com a promoção do bacharel Edgar Machado de Mendonça para o cargo de Juiz de Direito da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MAIO
DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Firmo Rodrigues de Carvalho para exercer o cargo, que se acha vago, de 1o. Suplente de Pretor na vila de Juába, distrito judiciário da Comarca de Cametá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado,

em exercício

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dionisio Bentes de Carvalho, Governador do Estado, em exercício, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofício:

S/n., da Pretoria de São Caetano de Odivelas, comunicação do Sr. Aldomiro de Almeida Monteiro de haver assumido o cargo de 1o. suplente de Pretor — À S.I.J., para anotar.

Em 2/5/60.

Petição:

090 — A Cia. Automotriz Brasileira, firma comercial desta praça, solicitando o pagamento de ... Cr\$ 27.959,00, de consertos no carro oficial chapa 2 — Como requer. À Sec. de Finanças para pagamento.

Em 2/5/60.

Petição:

083 — Raimundo da Luz Andrade, soldado reformado da P.M.E., pedindo promoção, anexo uma informação da P.M. — Ao Dr. Consultor do D.S.P.

087 — Carmelinda Maria da Rocha, viúva do ex-sargento reformado Maximo Rodrigues da Rocha, requerendo melhoria de pensão — A Secretaria de Finanças, para informar desde quando o Estado esta pagando à peticionária a pensão em tela.

Em 2/5/60.

Ofícios:

N. 243, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 093, do bacharel Jair Galvão de Lima, Pretor de Nova Timboteua, pedindo pagamento de ajuda de custo — Junto o requerimento prova da assunção do cargo.

Em 2/5/60.

Petição:

088 — Casemiro Caetano D'Almeida, escrivão interino e oficial do registro civil, em Óbidos, solicitando sua vitaliciedade — Ao Dr. Consultor do D.S.P.

089 — João Raimundo Cabral

Filho, 1o. suplente de Pretor de Curuçá, pedido de pagamento — Ao parecer do Dr. Consultor do D.S.P.

092 — Orfila da Costa Moraes,

solicitando abertura de um crédito de Cr\$ 3.577,00 para cobertura de pensão a que tem direito Joana Carneiro da Cunha, pelo falecimento de José Lourenço Carneiro da Cunha, anexo uma informação da P.M.E. sobre o referido pedido — Gracioso sob todos

os assinantes que os solicitaram.

os aspectos o presente requerimento a começar pelo procedimento de quem o fez, ao arrogar-se ao direito de exercê-lo em nome de outrem, sem poderes para tal, não menos provando ter interesse econômico ou moral na solução do assunto. Nenhuma prova trouxe em abono de sua alegações e nem a Polícia Militar tem em seus arquivos dados capazes de satisfazer o que se contem neste expediente. Somos, pois, pelo arquivamento.

Em 3|5|60.
079 — Antonio Soares Maciel de

Carvalho, tabelião de Notas, escrevendo o civil e do crime no município de Capim, requer aposentadoria — Com a informação de fls. 13-v., restitua-se ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 5|5|60.

097 — Luiz Soares Gonçalves, comerciante e residente no município de Salinópolis e proprietário de um terreno — faz solicitação — Ao conhecimento do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor da Justiça, em face da acusação à Prefeitura de Salinópolis.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 3 de maio de 1960.
N. 1653, da Cia. de Gaz do Pará.

— Verificado, entregue-se.

— N. 1628, de Milton Uchono

— À 1a. Secção para os devidos fins.

— N. 331, do Instituto Agro-

nômico do Norte. — Verificado, embarque-se.

— N. 1652, de José Bezerra

Corrêa. — Dê-se ciente à Tesouraria e Secção deste Departamento.

— N. 158, da Secretaria de

Estado de Finanças. — Ciente, ar-

quive-se.

— N. 6140, de Benedito Santos

Coelho. — Ao sr. Cardias para os

devidos fins.

— N. SC, da Superintendênc-

ia Comercial (SNAPP). — Verifi-

cado, entregue-se.

— N. 1662, do Café Abaetetu-

ba Indústria e Comércio Ltda. — A

Contadoria para os devidos fins.

— N. 1656, dos Serviços Aéreos

Cruzeiro do Sul. — Verificado,

entregue-se.

— N. 1657. — Idem, idem.

— N. 1658, de Lacerda & Cia.

Ltda. — A Contadoria, para os

devidos fins.

— N. 1660, de Mejer & Cia. —

Idem.

— N. 47, DA — 152, da Co-

missão de Abastecimento e Preços

do Estado do Pará. — Ciente, Ar-

quive-se.

— N. 1672, de João Paes do

Amaral. — A Contadoria, para os

devidos fins.

— N. 1665, de Raimundo Car-

los Gomes de Lima. — Como pe-

de, verificado, embarque-se.

— N. 1669, de Gregório Smith.

— Como pede, verificado, entre-

gue-se e permita-se a passagem

no Entroncamento.

— N. 58A-4/991, do Quartel

General (1a. Zona Aérea). — Ve-

ificado, entregue-se.

— N. 1668, de Costa Castro &

Cia. — Como pede, verificado,

entregue-se e permita-se a pas-

sagem pelo Pôsto do Entronca-

mento.

— Folha de Frequência. — Do "Seu Talão Vale Hum milhão" do Pôsto de São Braz, — A Contadoria para os fins de direito.

— N. 1671, de Osvaldo Dantas

Tourinho. — Idem.

— N. 1667, de N. Peixoto & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 1667, de Marques & Nobre. — A Contadoria para os devidos fins.

Em 4|5|60.

N. 112-AG/S/EMB, do ajudante geral do QGR/8. — Verificado, entregue-se.

— N. 1664, de José Maria Gonçalves Lédo. — Verificado, entregue-se.

— N. 1687, de Soares de Carvalho, Sabões e óleos S/A. — Como pede, verificado, entre-

gue-se.

— N. 1463, de F. A. Batista. — Diante da informação, efetue-se a devolução.

— N. 1685, de Lima, Irmãos S/A. — A Contadoria, para os devidos fins.

— N. 1683, de Antonio Nunes Botelho. — A Contadoria, para os devidos fins.

— N. 1684, de Exportadora Americana Ltda. (Filial). — Ao funcionário Júnio Braga para assistir e informar.

— N. 1673, de Josenildo de Miranda Paes Barreto. — Como pede, verificando, embarque-se.

— N. 1674, de David Serruya & Cia. — Retifique-se o Manifesto em face do talão (guia) 155849, de origem.

— N. 1679, de J. Q. Nassar & Cia. — Dê-se baixa no manifesto geral e encaminhe-se, à Secção Mecanizada.

— N. DAC — Almoxarifado, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 1693, do Comércio e In-

dústria, Pires Guerreiro S/A. —

— Ao Chefe do Pôsto Fiscal de Ico-

raci, para assistir e informar.

— N. 1694, de Paulo Gonçalves Monteiro. — Como pede, ve-

rificado, embarque-se.

— N. 160, do Instituto de

Zootecnia, Pôsto de Inseminação Artificial em Marajó. — Ciente,

arquive-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

RESOLUÇÃO N. 8 — DE 30 DE ABRIL DE 1960

Do : Conselho Universitário.

Assunto : Elege membro substituto da Comissão de Orçamento e Contas.

O Vice-Reitor, em exercício, da Universidade do Pará, no uso das suas atribuições estatutárias e em cumprimento da decisão do Conselho Universitário, reunido extraordinariamente, em sessão de 29 de abril de 1960, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. Único. Fica eleito o Prof. Abelardo dos Santos, para membro substituto da Comissão de Orçamento e Contas, em

substituição ao Prof. Aloysio da Costa Chaves, face à renúncia do mesmo.

Reitoria da Universidade do Pará, em 30 de abril de 1960.

Prof. Affonso Rodrigues Filho
Vice-Reitor, em exercício

RESOLUÇÃO N. 9 — DE 30 DE ABRIL DE 1960

Do : Conselho Universitário.

Assunto : Elege membro substituto e Presidente da Comissão de Ensino e Recursos.

O Vice-Reitor, em exercício, da Universidade do Pará, no uso das suas atribuições estatutárias e em cumprimento da decisão do Conselho Universitário, reunido extraordinariamente, em sessão de 29 de abril de 1960, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. Único. Fica eleito o Prof. Paulo Cordeiro de Azevedo para Presidente da Comissão de Ensino e Recursos, em substituição ao Prof. Octávio Augusto de Bastos Meira, em virtude de haver o mesmo renunciado.

Reitoria da Universidade do Pará, em 30 de abril de 1960.

Prof. Affonso Rodrigues Filho
Vice-Reitor, em exercício

(Ext. — 7|5|60)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editorial

Pelo presente editorial, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de Professora, 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tucarezinho, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste edital, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31|5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11|6|60)

Pelo presente editorial, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professora, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não alegue ignorância, lavrei o presente editorial, para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31|5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11|6|60)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**
Editorial

Pelo presente editorial, fica notificada a senhora Maria Madalena Picanço Pacheco, ocupante do cargo de Professor com o exercício no grupo Escolar da cidade de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial, que será publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente ...
(G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31|5 1, 2, 3, 4, 5, e 7|6|60)

GOV. DO ESTADO DO PARÁ
**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificada pelo presente editorial a senhora Francisca Melo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padreiro B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cupuassú, município de João Coelho, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial, para ser publicado no órgão oficial do estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de Abril de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente.

(G — Dias 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30|4, 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19|5|60).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente editorial, a senhora Rainha Guilhermina Ferreira, ocupante do cargo de Professor, de 1a. entrância, padrinho A, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa 94, município de Anhinga, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei 749, de 24 de dezembro de

1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G. — 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30|4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24-5-60).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente editorial, a Senhora Nair Lira de Oliveira, ocupante do cargo de Orientadora de ensino, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente editorial, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente

(G. — Dias 13—14—15—17—19—20—21—23—24—26—27—28—29—30|4; 1—3—4—5—6—7—8—10—11—12—13—14—15—17—18—19—5|60)

MINISTÉRIO DA MARINHA**C O M A N D O D O 4º
D I S T R I T O N A V A I L**

Base Naval de Val-de-Cáes
Editorial de Concorrência

n. 01|60

A Comissão designada pela portaria n. 027|27-4|60, faz público que no dia 16|5|60, às 9,00 horas, no Departamento Militar da Base Naval de Val-de-Cáes, proceder-se-á ao recebimento e abertura das propostas para alienação dos bens pertencentes à Fazenda Nacional e abaixo discriminados:

a) Jeep Land Hover desmontado estado sofrível

b) Jeep Land Hover desmontado estado sofrível

c) Motor Chevrolet de 150 HP p/ônibus-6 cilindros

d) Motor Ford 110 HP p/ônibus 1948-8 cilindros

e) Automóvel Studebaker Champion 4 portas-1949 cor preta

f) Motor-cicleta Norton modelo ES-2

g) Caminhonete Ford F1 1948 estado sofrível, sem caixa de marchas.

1. Reserva-se ao Comando da Base Naval de Val-de-Cáes o direito de anular a presente concorrência desde que as propostas não estejam em acordo com os interesses

motor elétrico de 110 volts e 80 amperes (necessita recuperação).

b) Uma (1) Caldeira gás tabular 150 bbs|m2 com bomba Duplex de alimentação, MK Hayward Tyler & Cia. (Bom-operante).

c) Um (1) grupo gerador 8,5 KVW-115 volts. CC-440 RPM, 150 A, Motora óleo Diesel de 1 cilindro MK EAG — Berlim (Regular-operante).

d) Máquina retificadora MK Braw & Sharpe MFG Co. U.S.A. Podendo retificar haste e com capacidade até comprimento 44' (Regular, necessita recuperação de algumas peças).

e) Uma (1) Máquina retificadora MK Rivett Osinder Lath Company U.S.A. Podendo ratificar planos e concideade, haste (Regular, necessita recuperação de algumas peças).

f) Uma (1) Máquina retificadora MK Morse Twist Drill & Machine — New Bedford, Moss U.S.A. Podendo verificar haste e com concideade até o comprimento de 442 (Regular, necessita recuperação de algumas peças).

g) Uma (1) Máquina fressadora MK Reynolde Machinery U.S.A. Altura da mesa 16", mesa 30" com caixa (Regular, necessita recuperação de algumas peças).

h) Uma (1) Máquina de cortar chapa até 1|2", furar 7|8 e cortar cantoneira até 3|8" (Máu, exposta posta ao tempo).

i) Uma (1) Motor Marítimo, com caixa de reversão 45 HP MK Jooth Tornycrof & Cia. Ltda (Sofrível, necessita revisão e algumas peças).

j) Um (1) Motor Compound DC 230 volts, 24 KW com 1500|1575 RPM).

k) Uma (1) Talha patente para 5 toneladas (Sofrível e necessita a corrente de puxar).

1. Reserva-se ao Comando da Base Naval de Val-de-Cáes o direito de anular a presente concorrência desde que as propostas não estejam em acordo com os interesses

desta Base.

2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados que serão abertos pela comissão, na pre-

a) Um (1) cabrestante re-

versível MK Clark & Ltda.

Eletricidad Enginless, com

sença dos concorrentes, dia, hora e local indicados.

3. As propostas deverão apresentar os preços por item que serão válidos independentemente.

4. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, com a 1a. via selada nos termos da lei.

5. Todas as informações sobre o material concorrente poderão ser prestadas aos interessados pelo Encarregado da Divisão de Transportes da Base Naval de Valde-Cães diariamente das ... 08,00 às 16,00 horas.

6. Nas propostas deverão constar o nome e endereço da Firma interessada.

7. O pagamento do material alienado deverá ser feito a vista, por ocasião da retirada do material pela firma vencedora, atos estes a serem concretizados no período de quinze (15) dias, a partir da data da concorrência.

8. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 02/1960.

9. A presente concorrência obedecerá ao que preceituou o Código de Contabilidade Pública da União.

Walter de Andrade

CC (IM) Encdo. da Divisão Intendência
(Ext.—Dias—30/4 e 7/5/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE OERAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Naulio Ferraz, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 32.ª Comarca-Vizela; 32.º Térmo; 82.º município de Vizela e 223.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: distante da margem direita da Estrada Pará Maranhão, cerca de 6.000 metros, entre os quilômetros 96 a 102, limitando-se: de um lado, com terras requeridas por Ulisses Alberto Flores Campolina; de outro lado e fundos, com terras do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizela.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Abril de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
T. 27.749 — 27/4, 7 e 17/5/60)

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alcindo Mendonça, nos termos do art. 7º do Regulamen-

to de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 300.º Térmo, 300.º Município de Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se: de um lado, com terras requeridas por João Batista Souza; de outro lado, com terras requeridas por Luís Marques da Cunha e pelos fundos, com terras de quem de direito, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Março de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 27.750 — 27/4, 7 e 17/5/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Inacio Ferreira, nos termos do art 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca; 300 Térmo; 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se a partir das terras requeridas por Miguel de Souza, à margem direita do rio Arraias e a esquerda do Ribeirão Pau-darquinho, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de C. do Araguaia.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 28 de agosto de 1959.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 7 — 17 e 27/5/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cristovam Messias Rosa, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município e 810. Distrito — Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Norte com terras recuperadas por Osvaldo Moreira, pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de agosto de 1959.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(7, 17 e 27-5-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Moreira, nos termos

do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 140. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se: de um lado, com terras requeridas por João Batista Souza; de outro lado, com terras requeridas por Luis Marques da Cunha e pelos fundos, com terras de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 28 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Adm.
(Dias 7 — 17 e 27/5/60).

ANÚNCIOS

RÁDIO MARAJOARA S.A. Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1960.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta, à Travessa Campos Sales, números cem a cento e quatro, onde funciona a administração da Rádio Marajoara S. A., reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da sociedade mencionada, regularmente convocados pelo edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em "A Província do Pará" nos dias vinte, vinte e um e vinte e três de abril corrente. Verificada a presença de acionistas representando mais de um quarto do capital social, o diretor gerente, sr. Milton Blanco de Abrunhosa Trindade, substituindo o diretor-presidente que se achava ausente, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária e convidou o sr. Alfredo Sade, diretor-secretário, para servir como secretário dos trabalhos. Assim constituida a Mesa, foi pelo secretário procedida à leitura do edital de convocação, redigido nos seguintes termos: "Rádio Marajoara S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação. — Convidam-se os srs. Acionistas da Rádio Marajoara S. A. para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia trinta de abril corrente, às dezessete horas, na sede administrativa da Sociedade, situada à travessa Campos Sales, números 100 a 104, nesta cidade, a fim de: aprovar o Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1959; eleger a Diretoria para o triênio 1960-1963, como determina o artigo 8º desse Estatuto, bem como eleger o Conselho Fiscal para o exercício 1960-1961 (art. 15); fixar os honorários dos diretores e membros do Conselho Fiscal; deliberar sobre o que mais ocorrer. Belém, 20 de abril de 1960. — (a) João de Medeiros Calmon, Presidente". Pelo sr. Presidente tendo em vista a ordem dos trabalhos constante da convocação, foi declarado que ia mandar proceder à leitura do Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1959, para que sobre os mesmos se manifestassem os srs. Acionistas. Pelo acionista dr. Osvaldo Trindade foi proposta a dispensa da leitura dos aludidos documentos, tendo em vista a sua ampla divulgação pela imprensa, pelo que eram de inteiro conhecimento dos srs. Acionistas. Posta em votação essa proposta foi ela aprovada sem discrepância. O sr. Presidente declarou então que estava aberta a discussão a respeito dos documentos acima referidos. Ninguém fazendo uso da palavra, submeteu-os à votação, verificando-se a sua aprovação unânime, não tendo votado os membros da Diretoria. A seguir, o sr. Presidente declarou que de acordo ainda com o edital de convocação iria ter lugar a eleição da Diretoria para o triênio 1960-1963 e do Conselho Fiscal para o exercício de 1960-1961, pelo que suspendia a sessão pelo tempo necessário à confecção das respectivas chapas. Reaberta a sessão e colhidos os votos dos srs. Acionistas presentes, verificou-se terem sido eleitos os srs. Frederico Barata para Diretor-Presidente; Milton Blanco de Abrunhosa Trindade para Diretor-Gerente e Alfredo Sade para Diretor-Secretário, todos brasileiros.

ros e domiciliados e residentes nesta cidade. Para componentes do Conselho Fiscal foram eleitos os srs. Antonio Alves Afonso Ramos Junior, Jorge Marcial de Pontes Leite e Arlindo Severiano Miranda como membros efetivos e José Maria Lobato de Abreu, Saint Clair Gonçalves Passarinho e Cláudio Augusto de Sá Leal como suplentes, todos também brasileiros e domiciliados e residentes nesta capital. O sr. Presidente submeteu a seguir, na forma da convocação, à Assembléia, a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo aprovadas as quantias de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) anualmente para os Diretores e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensalmente para os membros do Conselho Fiscal quando em exercício. E como nada mais houvesse a tratar, determinou o sr. Presidente a suspensão dos trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão esta Ata foi lida e unanimemente aprovada, sendo assinada pelo sr. Presidente, por mim Secretário e pelos demais Srs. Acionistas presentes, dela se extraíndo duas cópias autênticas para os fins e efeitos legais. Belém, 30 de abril de 1960. — (aa) Milton Blanco de Abrunhosa Trindade, Presidente; Alfredo Sade, Secretário; Pp. de Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Melo, Osvaldo Trindade; PP. de Leão Gondim de Oliveira, Osvaldo Trindade; Osvaldo Trindade; Mário Couto.

Declaro que a presente Ata confere com o original. Belém, 2 de maio de 1960. — (a) Milton Blanco de Abrunhosa Trindade.

(Ext. — Dia 7|5|60)

FALÊNCIA DE ARAÚJO & PEREIRA

Comunicamos aos credores de Araújo & Pereira, e a quem mais interessar, que irão a público leilão comercial, de ordem do MM. Juiz da 7a. Vara, Dr. Rui Buarque de Lima, no dia 11 do corrente, às 9 horas, em 1a., 2a. e 3a. praças, os bens da massa, depositados no estabelecimento comercial, sito à Rua

13 de Maio, onde poderão ser examinados pelos interessados.

Belém, 4 de maio de 1960.
a) Manoel Ambrosio Filho, S.A. (máquinas Leonam), síndico.

(Ext. — Dia 7|5|60)

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S A

Comunicamos aos Srs. Acionistas que estão à sua disposição em nossa sede à trav. D. Romualdo de Seixas, n. 590, dentro das horas de expediente, os documentos enumerados no art. 99 do Decreto-Lei n. 2 627 de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 18 de abril de 1960.

(a.) José Hermogenes Barra
Diretor-Presidente
(Ext. — Dias 20, 22 e 23|4;
7|5|60)

NORTE TEATRO ESCOLA DO PARA

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta, às nove e trinta horas, em sua sede, à trav. da Estréla, 1 143, reuniu em caráter extraordinário, a assembléia geral do Norte Teatro Escola do Pará, em segunda convocação conforme anúncios regulares publicados na IMPRENSA OFICIAL e diária desta capital. Tomando a presidência dos trabalhos o senhor Cândido Marinho da Rocha, explicou que a assembléia se destinava a debater a reforma dos Estatutos Sociais, no sentido de passar o atual artigo 39 a ser o de número quarenta, tendo o novo artigo trinta e nove a redação seguinte: — "Na hipótese de ocorrer extinção da sociedade, todo o seu patrimônio passará a uma entidade congênere ou à Municipalidade de Belém." Estando presente a maioria dos associados, conforme assinaturas infra, posta a matéria em discussão, foi a emenda aprovada unanimamente, para que surtisse efeito legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Waldir Sarubby de Medeiros, designado como secretário, lavrei esta ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Waldir Sarubby de Medeiros, Cândido Marinho da Rocha, Carlos Mirante, Angelita Ferreira da Silva, Manoel Wilson Penna, Eduardo Abdelnor, Aita Altman Silvia Mara Brasil, Jocquim Francisco, Cândido Paraguassu S. Eleres, Sônia Altman, Paulo Altman, Joelyne Brasil, Simão Bitar, Hernan Sousa Filho, Daniel Carvalho, Lindenor Celina e João Alberto Gama.

E S C R I T U R A P Ú B L I C A

De alteração do contrato social de AREAS & CIA. LTDA., sociedade por cotas, de responsabilidade limitada e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação AREAS S. A. — TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, como a seguir melhor se vai declarar:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos dezenove (19) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta (1960), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, ANTÔNIO DA SILVA AREAS, português, viúvo, comerciante, portador da carteira de identidade de estrangeiro número 128.438; ANTÔNIO AREAS FILHO, brasileiro, casado, comerciante; JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de estrangeiro número 314, representado neste ato, por seu bastante procurador, o primeiro outorgante ANTÔNIO DA SILVA AREAS, que provou o mandato com a procuração de 28 de março de 1960, lavrada às folhas 154 verso, do livro número 104, das notas dêste cartório; RAYMUNDO BENEDITO TEIXEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, comerciário; RAFAEL NOTARGIACOMO, brasileiro, casado, comerciário; ADOLFO PEREIRA CARNEIRO, português, viúvo, comerciário, portador da carteira de identidade de estrangeiro número 893; JOEL SOARES MARQUES, brasileiro, casado, comerciário; GERMANO AMARAL ALBUQUERQUE GONÇALVES PEREIRA, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de estrangeiro número 2.445; ALBANO LOUREIRO, brasileiro, casado, comerciário; ANTÔNIO MARIA GONÇALVES, português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade de estrangeiro número 123.498; JOSÉ MONTEIRO NEVES, brasileiro, casado, comerciário; doutor ANTÔNIO GONÇALVES BASTOS, brasileiro, casado, advogado; ROSA AREAS DAMASCENO, brasileiro, desquitada, de prendas domésticas; OLINDA CORRÊA AREAS DE MORAES, brasileira, desquitada, de prendas domésticas, domiciliada e residente no Rio de Janeiro, pelo que é representada neste ato por seu bastante procurador, o doutor ANTÔNIO GONÇALVES BASTOS, acima qualificado, nos térmos da procuração de 14 de março de 1960, lavrada às folhas 82, do livro número 390, das notas do tabelião João Massot, daquela cidade, cujo instrumento ficará arquivado neste cartório, depois de registrado no livro número 30, competente; DULCINÉA AREAS NETO, brasileira, viúva, de prendas domésticas; ALIETE AREAS TUMA, brasileira, de prendas domésticas, casada no regime da comunhão de bens com NAGIB JOSÉ TUMA, que também comparece a este ato para, nos térmos do item 4, do artigo 10.º do Código Comercial Brasileiro, autorizá-la a comerciar, em seu próprio nome, como sócia de qualquer empresa mercantil; CARMÉLIA AREAS FORTES, brasileira, casada, de prendas domésticas, também com autorização de seu marido ORTIZ FORTES, representados neste ato por seu bastante procurador, o referido doutor ANTÔNIO GONÇALVES BASTOS, conforme procuração de 16 de março de 1960, lavrada às folhas 46, do livro número 54, das notas do tabelião Ulysses Machado, da cidade de Canôas, Estado do Rio Grande do Sul, onde os mesmos são residentes e domiciliados, ficando dito instrumento arquivado neste cartório, depois de registrado no livro número 30, competente, indo seus dizeres, juntamente com as procurações anteriormente mencionadas, transcritos no traslado desta escritura; SARA CHAVES AREAS, brasileira, de prendas domésticas, casada com ANTÔNIO AREAS FILHO, de início qualificado, que também a autoriza a comerciar, nos térmos do dito item 4, do artigo 10.º, do Código Comercial Brasileiro;

JANDIRA ROSAL D'ARAÚJO, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas; FRANCISCA VASCONCELOS FERREIRA, brasileira, casada, de prendas domésticas, autorizada neste ato por seu marido EDMAR BARBOSA FERREIRA; os presentes, domiciliados e residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. — E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente autorgados acima nomeados: Que, em doze (12) de agosto de mil novecentos e trinta e sete (1937), foi instituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que vem funcionando nesta cidade, sendo o seu objetivo a exploração do comércio de fazendas, armazéns, mantendo fábrica de confecções e outros fins não contrários à lei e aos bons costumes. Que o contrato primitivo sofreu várias alterações, em 19 de junho de 1945, 25 de maio de 1948, 2 de dezembro de 1952, 29 de setembro de 1955, 25 de julho de 1957 e 26 de fevereiro do corrente ano (1960), esta última arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o número 202, em 11 de março deste mesmo ano (1960), quando os outorgantes e reciprocamente outorgados, ANTÔNIO DA SILVA ARÉAS e ANTÔNIO ARÉAS FILHO, recompuserem a sociedade ARÉAS & CIA. LIMITADA, elevando o capital para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), a duração por tempo indeterminado, continuando com o mesmo objetivo, a mesma sede à avenida Portugal número vinte e nove (29), no estabelecimento denominado "FÁBRICA CONFIANÇA". Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados, resolvem, de comum acordo, fazer nova alteração no contrato social de ARÉAS & CIA. LIMITADA, que conserva a mesma sede e idênticos objetivos, alteração essa concretizada nas seguintes cláusulas e condições: PRIMEIRA: — Que, havendo necessidade de dar maior expansão às suas operações, os mesmos componentes da sociedade que vem girando sob a razão social de ARÉAS & CIA. LIMITADA, ANTÔNIO DA SILVA ARÉAS e ANTÔNIO ARÉAS FILHO, resolveram admitir novos sócios e aumentar o capital social, fazendo assim, nova alteração no seu contrato social, conservando, porém, a mesma sede e o mesmo objetivo. SEGUNDA: — Ficam admitidos como sócios cotistas os outorgantes e reciprocamente outorgados JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO, RAYMUNDO BENEDITO TEIXEIRA DA COSTA, RAFAEL NOTARGIACOMO, ADOLFO PEREIRA CARNEIRO, JOEL SOARES MARQUES, GERMANO AMARAL ALBUQUERQUE GONÇALVES PEREIRA, ALBANO LOUREIRO, ANTÔNIO MARIA GONÇALVES, JOSÉ MONTEIRO NEVES, ANTÔNIO GONÇALVES BASTOS, ROSA ARÉAS DAMASCENO, OLINDA CORRÉA ARÉAS DE MORAES, DULCINEA ARÉAS NETO, ALIETE ARÉAS, TUMA, CAMÉLIA ARÉAS FORTES, SARA CHAVES ARÉAS, JANDIRA ROSAL D'ARAÚJO FRANCISCA VASCONCELOS FERREIRA, já acima identificados. TERCEIRA: — O capital que até então era de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), fica elevado para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), assim distribuído: para os sócios ANTÔNIO DA SILVA ARÉAS, uma cota de dez milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 10.500.000,00); ANTÔNIO ARÉAS FILHO, quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00); JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO, hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); RAYMUNDO BENEDITO TEIXEIRA DA COSTA, hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00); RAFAEL NOTARGIACOMO, setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00); ADOLFO PEREIRA CARNEIRO, quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00); JOEL SOARES MARQUES, duzentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 270.000,00); GERMANO AMARAL ALBUQUERQUE GONÇALVES PEREIRA, duzentas (200) ações; ALBANO LOUREIRO, com cento e cincuenta (150) ações; ANTÔNIO MARIA GONÇALVES BASTOS, com cem (100) ações; ROSA ARÉAS DAMASCENO, com cento e trinta e cinco (135) ações; OLINDA CORRÉA ARÉAS DE MORAES, com cento e trinta e cinco (135) ações; DULCINEA ARÉAS NETO, com cento e trinta e cinco (135) ações; ALIETE ARÉAS TUMA, com

RIA GONÇALVES, vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); JOSÉ MONTEIRO NEVES, vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); ANTÔNIO GONÇALVES BASTOS, cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); ROSA ARÉAS DAMASCENO, cento e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 135.000,00); OLINDA ARÉAS DE MORAES, cento e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 135.000,00); DULCINEA ARÉAS NETO, cento e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 135.000,00); ALIETE ARÉAS TUMA, cento e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 135.000,00); CAMÉLIA ARÉAS FORTES, cento e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 135.000,00); SARA CHAVES ARÉAS, cento e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 135.000,00); JANDIRA ROSAL D'ARAÚJO, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); e, FRANCISCA VASCONCELOS FERREIRA, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). QUARTA: — O aumento de capital dos sócios ANTÔNIO DA SILVA ARÉAS e ANTÔNIO ARÉAS FILHO, é realizado pela transferência para sua cota social, dos haveres que os mesmos possuem na escrituração de ARÉAS & CIA. LIMITADA. As cotas dos demais sócios serão realizadas em dinheiro, no ato da assinatura desta escritura. QUINTA: — Operada, assim, pela admissão dos novos sócios e pelo aumento do capital social, a alteração do contrato da sociedade ARÉAS & CIA. LIMITADA, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de únicos cotistas componentes da empreza ARÉAS & CIA LIMITADA, tendo em consideração que o aumento do capital social e o desenvolvimento sempre crescente dos negócios, exigem, para o perfeito funcionamento e maior expansão da sociedade, que a esta seja imprimida uma outra modalidade jurídica, resolvem, de comum acordo, com fundamento nos artigos 149 e 151, o Decreto-lei federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940, transformar, como transformada fica, independentemente de dissolução ou liquidação e sem interrupção de continuidade em seu rítimo social, a sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, ARÉAS & CIA. LTDA., em sociedade anônima, sob a denominação ARÉAS S. A. TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. SEXTA: — À sociedade já pertencem valores representativos do capital integralizado de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), continuando tais valores a representar o patrimônio da sociedade sob a espécie de sociedade anônima, patrimônio esse que não se modifica, permanecendo o mesmo nos termos da escritura social, sem quebra da personalidade jurídica da sociedade. SÉTIMA: — O capital social todo realizado, no valor de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), fica dividido em vinte mil (20.000) ações ordinárias ou ao portador, cada uma do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). OITAVA: — As ações constitutivas do capital são subscritas da seguinte maneira, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações exigidas por lei já constam do preâmbulo desta escritura: — ANTÔNIO DA SILVA ARÉAS, com dez mil e quinhentas (10.500) ações; ANTÔNIO ARÉAS FILHO, com quatro mil e quinhentas (4.500) ações; JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO, com mil (1.000) ações; RAYMUNDO BENEDITO TEIXEIRA DA COSTA, com mil e trezentas (1.300) ações; RAFAEL NOTARGIACOMO, com setecentas (700) ações; ADOLFO PEREIRA CARNEIRO, com quatrocentas (400) ações; JOEL SOARES MARQUES, com duzentas e setenta ações; GERMANO AMARAL ALBUQUERQUE GONÇALVES PEREIRA, com duzentas (200) ações; ALBANO LOUREIRO, com cento e cincuenta (150) ações; ANTÔNIO MARIA GONÇALVES BASTOS, com cem (100) ações; ROSA ARÉAS DAMASCENO, com cento e trinta e cinco (135) ações; OLINDA CORRÉA ARÉAS DE MORAES, com cento e trinta e cinco (135) ações; DULCINEA ARÉAS NETO, com cento e trinta e cinco (135) ações; ALIETE ARÉAS TUMA, com

cento e trinta e cinco (135) ações; CAMÉLIA ARÉAS FORTES, com cento e trinta e cinco (135) ações; JANDIRI ROSAL D'ARAÚJO, com dez (10) ações; e FRANCISCA VASCONCELOS FERREIRA, com dez (10) ações. **NONA:** — Satisfeitas tódas as exigências legais para a perfeita regularização e transformação de ARÉAS & CIA. LTDA., em sociedade anônima, os outorgantes e reciprocamente outorgados, seus únicos componentes e subscriptores de todo o capital já realizado, concretizam nos seguintes ESTATUTOS, as bases do vínculo social entre êles estabelecidos: **ESTATUTOS — Denominação, sede, fim e duração.** **Capítulo Primeiro.** **Artigo Primeiro:** — Sob a denominação ARÉAS S. A. — TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, fica transformada em sociedade anônima a empresa mercantil ARÉAS & CIA. LTDA., com sede nesta cidade de Belém do Pará, no estabelecimento denominado "FÁBRICA CONFIANÇA", à avenida Portugal, número vinte e nove (29), a qual se regerá por êstes ESTATUTOS, e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo:** — O objetivo da sociedade consiste na confecção de tecidos e no comércio de compra e venda de tecidos de quaisquer espécie e armarinhos, bijouterias e quaisquer outras operações lícitas convenientes aos interesses sociais. **Artigo Terceiro:** — A sociedade terá a duração por tempo indeterminado, e sómente poderá ser dissolvida ou entrar em liquidação nos casos estabelecidos na legislação em vigor, sobre sociedades anônimas. **Capítulo Segundo — Capital e ações — Artigo Quarto:** — O capital todo realizado de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) é dividido em vinte mil (20.000) ações nominais e ao portador, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. **Artigo Quinto:** — Cada ação dá direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral. **Artigo Sexto:** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, devendo os títulos ou certificados trazer assinatura de dois (2) diretores, não podendo negociar as próprias ações, sendo-lhes porém permitido efetuar operações de resgate, reembolso, amortização ou compra, obedecidas as determinações legais. **Parágrafo único:** — Fica permitido a qualquer acionista vender as suas ações, observada, porém, a obrigatoriedade de oferecê-las primeiramente à Diretoria que, não as adquirindo no ato do oferecimento tem contudo o direito de opção de compra, pagando-as pelo preço que alcançarem na Bolsa de Valores. Nesta circunstância a Bolsa de Valores deverá fazer a transferência dessas ações quando obtiver o pronunciamento da Diretoria sobre a aceitação ou não da venda. **Capítulo Terceiro:** — Da Diretoria. **Artigo Sétimo:** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros: Um (1) presidente, um (1) Vice-presidente e três (3) Diretores, e ainda dois (2) Sub-Diretores, que agirão em harmonia, competindo ao Presidente representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dêle. **Parágrafo Primeiro:** — Ficam com poderes de gerência, movimentando as contas dos bancos e assinando todos os papéis ou documentos de interesse da sociedade, o Presidente e o Vice-Presidente, que assinarão individualmente, excetuando-se os contratos de empréstimos, arrendamentos, hipotecas, penhores e outros de tal ordem, quando os respectivos instrumentos deverão ser assinados pelos dois conjuntamente. **Parágrafo Segundo:** — Compete ao Presidente e Vice-Presidente a escolha e nomeação dos funcionários necessários ao desenvolvimento das operações da empresa, fixando as remunerações dos mesmos, levando sempre em conta os dispositivos das leis trabalhistas. **Artigo Oitavo:** — Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de hum (1) ano, com direito à reeleição, podendo, todavia, qualquer membro ser desligado dessa função, antes de expirar o seu mandato, se a Assembléia Geral, expressamente convocada para esse fim, resolver, por maioria de

votos, que os serviços do mesmo não mais interessam à sociedade. **Parágrafo único:** — Conjuntamente com a Diretoria serão eleitos os suplentes dos Diretores efetivos, que os substituirão em seus impedimentos temporários ou definitivos, cabendo-lhes em tais casos os encargos e proveitos dos Diretores substituídos. **Artigo Nono:** — Cada membro da Diretoria prestará a caução de cincuenta (50) ações da sociedade. Estas sómente poderão ser levantadas depois do Diretor deixar a função com as suas contas aprovadas. **Artigo Décimo:** — O cargo de Diretor será exercido por acionistas residentes no Brasil. **Artigo Décimo Primeiro:** — No caso de impedimento temporário do Presidente, assumirá esta função o Vice-Presidente. **Parágrafo único:** — Quando estiverem ausentes o Presidente e o Vice-Presidente, deverão assinar o movimento de rotina da sociedade, dois (2) Diretores em conjunto, não podendo porém alienar ou gravar bens da sociedade. **Artigo Décimo Segundo:** — No caso de morte ou interdição do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, até completar o ciclo da Diretoria, permanecendo a função do Vice-Presidente vaga até a primeira reunião da Assembléia Geral para a eleição do mandato seguinte ao que ocorrer o fato. **Artigo Décimo Terceiro:** — A título de remuneração "pro labore", os membros da Diretoria receberão as quantias mensais fixadas pela Assembléia Geral Ordinária, tendo-se em vista os dispositivos fiscais atinentes. **Parágrafo único:** — Quando os diretores estiverem afastados da sede da sociedade por motivos imperiosos, não perderão as remunerações tanto na parte fixa como na variável. **Capítulo Quarto — Conselho Fiscal.** **Artigo Décimo Quarto:** — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros e igual número de suplentes, residentes no Brasil, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos e tendo as atribuições e os poderes que a lei lhes confere. **Parágrafo Primeiro:** — Cada membro do Conselho Fiscal terá a remuneração mensal que fôr fixada pela Assembléia que o eleger. **Parágrafo Segundo:** — A convocação dos suplentes para substituir os membros efetivos do Conselho Fiscal, será feita na ordem decrescente de idade dos mesmos. **Parágrafo Terceiro:** — Os membros do Conselho Fiscal poderão escolher para assiti-los no exame dos livros, balanços e contas, contador legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela Assembléia Geral. **Capítulo Quinto:** — Assembléia Geral. **Artigo Décimo Quinto:** — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á nos três (3) primeiros meses de cada ano. — Extraordinariamente, a Assembléia Geral reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem para conhecer seu pronunciamento. **Artigo Décimo Sexto:** — A Assembléia Geral será presidida por um acionista aclamado no momento pelos demais acionistas presentes a cada reunião. — O Presidente escolhido comporá a mesa, convidando dois outros acionistas, os quais funcionarão como secretários. — A Assembléia Geral poderá funcionar desde que se ache representada pelo menos metade do capital social, salvo os casos em que a lei reguladora das sociedades anônimas ou êstes Estatutos exigirem maior número. As deliberações tomadas de acordo com a lei e êstes Estatutos, obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes. **Artigo Décimo Sétimo:** — A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria por anúncios publicados na imprensa, como ordena a lei, devendo delas constar a data, hora, ordem dos trabalhos e local da reunião. **Artigo Décimo Oitavo:** — A Assembléia Geral têm poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir todos os assuntos referentes à defesa dos interesses da sociedade e do desenvolvimento de suas operações, sendo primitivamente de sua competência as seguintes atribuições: a) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) tomar anualmente as contas dos membros da

Directoria e deliberar sobre o balanço por ela apresentado; c) suspender os direitos dos acionistas; d) resolver sobre a criação de emissão de obrigações ao portador; e) alterar os Estatutos. **Artigo Décimo Nono:** — Só poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas, cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente até três (3) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral, ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da Companhia, ou nos estabelecimentos bancários que isso atestar, até três (3) dias antes da realização da reunião. Antes de iniciar os trabalhos, os acionistas, depois de comprovarem sua qualidade, lançarão no livro de presença seu nome, nacionalidade, domicílio e número de ações. **Artigo Vigésimo:** — As resoluções de Assembléia são tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, ressalvando-se as exceções previstas em lei e nestes Estatutos. — Os acionistas poderão ser representados por procurador que prove essa sua qualidade. **Artigo Vigésimo Primeiro:** — A aprovação do balanço e das contas exonera de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação. **Artigo Vigésimo Segundo:** — A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por fim a reforma dos Estatutos, sómente se instalará em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo dois terços (2/3) do capital social, com direito de voto. Em terceira convocação poderá se instalar com qualquer número. **Capítulo Sexto — Exercício Social.** **Artigo Vigésimo Terceiro:** — O ano social coincide com o ano civil. Em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral para a apuração dos resultados obtidos, com observância das prescrições legais. Depois de deduzidas as despesas de custo e manutenção da sociedade, os títulos e contas de cobrança, as gratificações na forma da lei, os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem que a Diretoria julgar necessária para atender os diferentes fundos: de "Reserva Legal", "Reserva de Aumento de Capital" ou "Fundo Social" e ainda para garantia de dividendos quando estes não alcançarem seis por cento (6%) do capital e as percentagens da Diretoria, na seguinte base: cinco por cento (5%) para o Presidente, quatro por cento (4%) para o Vice-Presidente e dois por cento (2%) para cada Diretor; o saldo líquido será no todo ou em parte distribuído como dividendo aos acionistas, o que será fixado pela Assembléia Geral, sob proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal. — **Capítulo Sétimo:** — **Disposições Transitórias — Artigo Vigésimo Quarto:** — No primeiro exercício social que terminará a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), os corpos dirigentes e fiscais da sociedade, ficam assim organizados: — Diretor Presidente, ANTÔNIO DA SILVA ARÉAS; Vice-Presidente, ANTÔNIO ARÉAS FILHO; Diretores, RAYMUNDO BENEDITO TEIXEIRA DA COSTA, RAFAEL NOTARGIACOMO, e JOEL SOARES MARQUES, cujas identidades já constam desta escritura. Conselho Fiscal, membros efetivos: JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO, GERMANO AMARAL ALBUQUERQUE GONÇALVES PEREIRA E ANTÔNIO MARIA GONÇALVES. — **Artigo Vigésimo Quinto:** — No corrente exercício de mil novecentos e sessenta (1960), o Diretor-Presidente receberá o pro-labore mensal de Vinte e Quatro Mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), o Vice-Presidente, Vinte e Quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00), e os demais Diretores, Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), e ainda os subdiretores, Doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) cada, percebendo os membros do Conselho Fiscal hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) por mês cada um. — **Artigo Vigésimo Sexto:** — Os bens que constituem o patrimônio social foram adquiridos diretamente pela própria sociedade, não havendo, portanto, caracterização de transferência de direitos de proprieda-

de, consequentemente este contrato não incide em outro imposto além do selo federal proporcional sobre o aumento de capital de ARÉAS & CIA. LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que por força desta escritura e de acordo com a legislação em vigor, foi transformada em sociedade anônima, sob a denominação ARÉAS S.A. — TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, independentemente de dissolução ou liquidação. — **Artigo Vigésimo Sétimo:** — É expressamente vedado o uso do nome da sociedade em fins políticos, em fianças, avais, abonos, endossos e todo e qualquer ato que implique em responsabilidade de terceiros. — Qualquer membro da Diretoria também não poderá fazê-lo individualmente, quando estiver em exercício. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. — Passo a transcrever o documento seguinte: — "Bilhete de Distribuição. — O tabelião substituto JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social de ARÉAS & CIA. LTDA., para a admissão de novos sócios, aumento de seu capital para Cr\$ 20.000.000,00 e transformação em sociedade anônima, sob a denominação de ARÉAS S.A. — TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. — Belém, 19 de abril de 1960. — A distribuidora, (a) Inês Corrêa de Miranda". — (Está devidamente selado). — Declaro que me foi exibida e será transcrita no traslado desta escritura, a prova de quitação de ARÉAS & CIA. LTDA., com o Imposto sobre a Renda. — Paga Cr\$ 40.000,00 de selo federal, proporcional ao aumento de capital contido nesta escritura, por verba, conforme guia que será transcrita no traslado desta escritura e ficará arquivada neste cartório, para os fins de direito. — Depois de ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam, com as testemunhas a tudo presentes, Raimundo Fernandes e Ruth Farias, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Lícínia José da Souza Ferreira, escrevente Juramentado, a escrevi, sob minuta do escritório do doutor Antônio Gonçalves Bastos. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 19 de abril de 1960. (a.a.) ANTONIO DA SILVA ARÉAS. — ANTONIO ARÉAS FILHO. — P.p. ANTONIO DA SILVA ARÉAS. — RAYMUNDO BENEDITO TEIXEIRA DA COSTA. — RAFAEL NOTARGIACOMO. — ADOLFO PEREIRA CARNEIRO. — JOEL SOARES MARQUES. — GERMANO AMARAL ALBUQUERQUE GONÇALVES PEREIRA. — ALBANO LOUREIRO. — ANTONIO MARIA GONÇALVES. — JOSÉ MONTEIRO NEVES. — ANTONIO GONÇALVES BASTOS. — ROSA ARÉAS DAMASCENO. — P.p. ANTONIO GONÇALVES BASTOS. — DULCINÉA ARÉAS NETO. — ALIETE ARÉAS TUMA. — NAGIB JOSÉ TUMA. — P.p. ANTONIO GONÇALVES BASTOS. — SARAH CHAVES ARÉAS. — ANTONIO ARÉAS FILHO. — JANDIRA ROSAL DE ARAÚJO. — FRANCISCA VASCONCELLOS FERREIRA. — EDMAR BARBOSA FERREIRA; — Testemunhas: — Raimundo Fernandes. — Ruth Farias. — Passo a transcrever os documentos seguintes: — Procuração. — Livro 104. Folha — 154-V. Procuração que faz JOAQUIM MARTINHO DE CAVALHO. — Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta (1960), da Faz. Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, (Brasil), perante mim tabelião, compareceu, como outorgante em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, meu conhecido, do que

dou fé; e em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse o outorgante que, por este público instrumento, nomeia e constitui bastante procurador, ANTÔNIO DA SILVA ARÉAS, português, viúvo, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere amplos poderes para representá-lo porante a firma ARÉAS & CIA. LTDA., desta cidade, da qual o outorgante vai fazer parte, podendo o outorgado assinar a escritura e o que mais se fizer necessário para admissão do mesmo na referida firma, subscrever Capital, integralizá-lo ou não, passar recibo, dar quitação, aceitar e estipular cláusula e condições, bem como representá-lo, já na qualidade de sócio da mencionada firma ARÉAS & CIA. LTDA., em quaisquer transformações da mesma, inclusive em sociedade anônima, assinando as respectivas escrituras e tudo mais que mister se faça às alterações que forem realizadas, representando-o nas Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, deliberar, discutir, votar e ser votado, aprovar reformas de estatutos, contas, balanços e balancetes, relatórios de administração, receber dividendos, passar recibos, dar quitações, enfim, requerer, promover, praticar e assinar todos os demais atos por mais especiais que sejam para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, e substabelecer. — ASSIM o disse, do que dou fé; pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Carmen Virginia Matos Guerra, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Belém, 28 de março de 1960. — a) Joaquim Martinho de Carvalho. — Testemunhas: Raimundo Fernandes. — Ruth Farias. — Sêlos: Cr\$ 3,00. Trasladada na mesma data. — Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. — Belém, 28 de março de 1960. — Em testemunho (sinal público) da verdade. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — 12º Ofício de Notas. Tabelião — Dr. João Massot, 134, Rua do Rosário, 134. Telefone: 52-7131. Livro 390. Fls 82. 1º Traslado da Procuração bastante que faz OLINDA CORRÉA ARÉAS DE MORAES.

— Saíbam os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no anô do Nascimento, de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta (1960), aos quatorze (14) dias do mês de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabelião, compareceu como outorgante, OLINDA CORRÉA ARÉAS DE MORAES, brasileira, desquitada, de prendas do lar, residente à rua São Francisco Xavier n. 228, apt. 101, portadora da carteira de identidade I.F.P. Reg. 550.589 de 25/2/43, reconhecida como a própria pelas duas testemunhas abaixo assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, e perante elas, disse-me que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador ANTÔNIO GONÇALVES BASTOS, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Senador Manoel Barata, número 136, 1º andar, salas 102 e 104, em Belém do Pará, com poderes especiais para tratar de todo e qualquer assunto que diz respeito aos direitos e interesses da outorgante junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e entidades paraestatais, representá-la na constituição, funcionamento, alteração, dissolução de quaisquer sociedades de que faça parte ou venha a fazer parte a outorgante, inclusive sociedades anônimas, podendo para isso, assinar as respectivas escrituras e o que mais se tornar necessário, aceitar e estipular cláusulas e condições, receber dividendos, lucros, passar recibos, dar quitação, aprovar ou impugnar contas, balanços, fazer parte de sociedades, enfim, requerer, promover, praticar e assinar todos os demais atos por mais especiais que sejam para o fiel e integral cumprimento do presente mandato e substabelecer. — Assim o disse,

do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas Albino Ferreira e Aloysio Ayres Guerra. Eu, Francisco da S. Leal, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, João Massot, tabelião, a subscrevo. — (a) Olinda Corrêa Aréas de Moraes. — Albino Ferreira. — Aloysio Ayres Guerra. — Trasladada hoje. E eu, Agostinho Lourenço, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Agostinho Lourenço. Reconheço a assinatura retre de Agostinho Lourenço. Belém, 19 de abril de 1960. — Em testemunho (sinal público) da verdade. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — Tabelião substituto. — (Está selado o reconhecimento). — Traslado. Livro n. 54. Fls. 46. Estado do Rio Grande do Sul. Poder Judiciário. Procuração bastante que fazem: Camélia Aréas Fortes e seu marido Ortiz Fortes. — Saíbam quantos este público instrumento de procuração bastante vieram que no ano de mil novecentos e sessenta (1960), nesta cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezesseis (16) dias do mês de março, em meu cartório compareceram os outorgantes supra, casados, brasileiros, ela doméstica e ele militar, residentes e domiciliados, nesta cidade à rua das Indústrias 448, na Chácara Barreto, reconhecidos pelos próprioss e das testemunhas no fim assinadas, perante as quais disseram que faziam seu bastante procurador ao sr. Antônio Gonçalves Bastos, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Senador Manoel Barata n. 136, 1º andar, salas 102 e 104. Belém do Pará, para tratar de todo e qualquer assunto que diga respeito aos direitos e interesses dos outorgantes, junto às repartições públicas federais, estaduais municipais, autárquicas e entidades paraestatais, representados na constituição, funcionamento, alteração, dissolução de quaisquer sociedades de que faça parte ou venha a fazer parte a outorgante; inclusive sociedades anônimas, podendo para isso assinar as respectivas escrituras e o que mais se tornar necessário, aceitar e estipular cláusulas e condições, receber dividendos, lucros, passar recibos, dar quitação, aprovar ou impugnar contas, balanços; podendo ainda assinar escritura de autorização para comerciar, ou fazer parte de sociedade, enfim, requerer, promover, praticar e assinar todos os demais atos por mais especiais que sejam para o fiel e integral cumprimento do presente mandato e substabelecer, ficando por esta, firme e valioso tudo o que venha a praticar seu dito procurador, para os devidos e legais efeitos. — E assim me pediram lhes fizesse este instrumento, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, Wilson José Crogite, ajudante em exercício, que a escrevi, subscrevo e assino. Canoas, 16 de março de 1960. (a) Camélia Aréas Fortes. Ortiz Fortes. — Oswaldo Meneguer, Ruby Aréas Fortes. Ortiz Fortes. — Dias da Silva, Wilson José Crogite, ajudante em exercício, devidamente intitulados. — Nada mais conta. Trasladada na mesma data. Eu, Adão Rozende Pinto, ajudante substituto que o fiz datilografar, subscrevo e assino. Em testemunho (sinal público) da verdade. Data supra. Adão Rozende Pinto — Ajudante substituto. — (Está selada). — Cartório Diniz. Rua 13 de Maio, n. 48. — Tel. 1207. Belém — Pará. Reconheço a firma e sinal infra de Adão Rozende Pinto. Belém, 19 de abril de 1960. — Em testemunho (sinal público) da verdade. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — Tabelião substituto. — Ministério da Fazenda. Divisão do Impôsto de Renda. Retenção na Fonte. Certifco que: ARÉAS & CIA. LTDA. End. Av. Portugal 29. Pará. Recibo n. 1055/60. Redolheu a esta Exatoria a importância abaixo discriminada de acordo com a Guia de Recolhimento número 1055/60, desta data, referente aos rendimentos pertencentes a ARÉAS & CIA. LTDA. Nesta Renda Ordinária. — Impôsto de Renda. 09 — Aumento de capital mediante a revalidação etc. (lucros suspensos) — 2a. prestação. Renda Extraordinária. Cr\$ 75.000,00. Total — Cr\$

75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), 25 de 4 de 1960. R. de Castro — Exator. — "GUIA, Pagamento de sêlo por verba. Cr\$ 40.000,00. O tabelião substituto, Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, do 2.º Ofício de Notas, desta comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega deste Estado, a quantia supra de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), correspondente ao pagamento do imposto do sêlo federal, proporcional ao valor de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.060.000,00) aumento de capital contido na escritura que vai lavrar e alteração do contrato social de AREAS & CIA. LTDA., que era de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) passará a ser de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), com a admissão de novos sócios cotistas e transformação em sociedade anônima, sob a denominação de AREAS S/A. — TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA Belém, 8 de abril de 1960. — Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabelião. — Alfândega de Belém. Sêlo de verba. N. 1690. Cr\$ 40.000,00. Paga quarenta mil cruzeiros. 2a. Secção, 8 de 4 de 1960. O tesoureiro — R. de Castro. (Assinatura ilegível). — Nada mais se continha em a referida escritura e documentos, aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto, na mesma data ao princípio declarada: — 12-4-1960. — Eu, Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho J.V.M.C. de verdade.

Belém, 19 de abril de 1960.

(a) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro.
(Tabelião).

Cr\$ 2.000,00,

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Rebedoria, 1 de maio de 1960.

O Funcionário: — As. Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Escritura de Transformação em três vias foi apresentada no dia 4 de Maio de 1960 e mandada arquivar pelo encargo do Diretor, na mesma data, contendo onze folhas de n. 838|848 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 383|60. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de Maio de 1960.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 7|5|60).

SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de maio do corrente ano, às 17 horas, em nossa sede social, à rua 15 de novembro n. 36, a fim de deliberar sobre aumento do nosso capital, reforma dos nossos estatutos e o que ocorrer.

Belém, 3 de maio de 1960.
(a) Joaquim Mendes Ribeiro, Diretor Gerente.

(Ext. — Dias — 4, 6 e 10|5|60)

ORDEM DOS ADVOGADOS

BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Cézar Bechara Nader Mattar, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça D. Pedro II, n. 29.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de maio de 1960. — (a) Arthur Cláudio Mello, primeiro Secretário.

(T. — 27.925 — 6, 7, 8, 10 e 11|5|60)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 504

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

designar os funcionários Anna Machado Seixas, chefe da Secção Administrativa; Alice Machado de Oliveira, Oficial Judiciário H, e Guajarina dos Santos Monteiro, Oficial F, para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 2/60, destinada à aquisição de Material de Consumo (vestuários, uniformes, etc.).

Belém, 2 de maio de 1960.
Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente

Pedido de registro n. 847

Ac. 7 391 de 26-4-60

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que este T. R., pelo Acórdão n. 7 391 de 26 do corrente, ordenou o registro do nome do Dr. Orlando Cerdeira Bordallo como candidato do Partido Republicano ao cargo de Vice-Governador deste Estado, no pleito de 3 de outubro de 1960.

Outrossim, comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que este T. R., pelo Acórdão n. 7 392, de 26 de expirante, ordenou o cancelamento do registro do nome do Dr. João Guilherme Lameira Bittencourt como candidato do Partido Social Democrático ao cargo de Governador do Estado do Pará, no pleito de 3 de outubro vindouro, em virtude do falecimento do referido candidato.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

E D I T A L N. 16

De ordem do M.M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Francisco de Castro Assunção e Dulce Nazareth Gomes Fiuza de Melo.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 30a. Zona, Belém, 28 de Abril de 1960.

(a) Wilson Deocleciano Rabélo — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona-Pará.

E D I T A L N. 17

De ordem do M.M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Maria Raimunda de Sousa Farias, Claudiomar Picano da Silva, Macedonio Gomes, Maria Carvalho de Amorim e Aluizio Corrêa Pires.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 20a. Zona, Belém, 2 de maio de 1960.

(a) Wilson Deocleciano Rabélo — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona-Pará.

EDITAL N. 18

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram inscritos nesta Zona, no período de 15 a 10. de maio do corrente ano os seguintes eleitores:

Luzia Marcolina de Lima, Creusa Ribeiro Ferreira, Raimundo dos Santos Figueiredo, Maria Ferreira da Silva, Raimundo Raio da Silva, José Maria da Mata Soares, Carlos Dias Tavares, Dalila Nunes Coutinho, Maria Adélia Bambante Schusterschitz, Eunice Piedade Teixeira, Othim Silva de Souza, Lia Fidanza Viégas, Marcolino dos Passos Chagas, Osmar Ferreira de Albuquerque, Francisca Paula de Oliveira, Milton Moraes Figueiredo, Manoel Cardoso de Melo, Ivo Ferreira de Oliveira, José Clevela Sousa Nascimento, Francisco Amaro da Silva, Jesuíno da Cruz Barbosa, Francisca Lopes de Sousa, Emanuel da Silva Gomes, Ruth Andréa Silva de Souza, Carmen Gomez de Andrade, Manoel Pantoja da Cruz, Nina Maria Neves Torres, Maria Marlete Paes de Souza, João Piedade da Conceição, Lucídio Casseb da Silva, Sérgio Casseb da Silva, João Damasceno Ferreira, Paulo dos Santos Figueiredo, Alvaro de Sousa Silva, Doracy Vasconcelos Cardoso, Horacina Ferreira de Miranda, José Silva Torres, Cândido Duarte Amoras, Antonia Lopes de Sousa, Diva Barroso Bittencourt, Rita Soares de Azevedo, Raimundo Amaral das Neves, Osvaldo Campeão, Lia Brasil Gonçalves, Jurandir Gondim Marques, José Ambrósio de Sousa, Aídesino Alves da Silva, Dinair da Silva, José Almerindo de Oliveira, João Ribeiro da Silva, Lucileia Oliveira da Silva, Luzia da Silva Sena, Milren Fernandes de Assunção, Eugênio de Freitas Borges, Maria Teresa Oliveira Pinto, Maria Sant'ana David de Oliveira, Ivete Matata dos Santos, Enéas Martins, Deusdedit Pereira, Maria dos Passos da Silva, Elizeu Gomes do Espírito Santo, Raimundo Machado Ferreira, Raimunda Monteiro de Almeida, Odir de Sousa Rua, Maria da Silva, Manoel Monteiro Seabra, Miguel Nilo Alves da Costa, José Machado, José Tito Cardoso Rodrigues, Vanilda Batista dos Santos, João Capistrano da Silva, Carlos Alberto Nunes Brasil, Edson Bentes Penha, Maria Lúcia Pinto Nascimento, Terezinha dos Santos Silva, Rosinha Moraes Santana, Raymunda Costa da Silva, Marlene Santos Damasceno, Maria Arlete da Silva Rodrigues, Wilson Monteiro Lobato, Raimundo Eufásio da Silva, Benedita Gomes de Sousa, João Gonçalves Cerdoso, Francisco de Assis Montteiro dos Santos, Helena Ribeiro Cavalcante, José Nascimento Pinto, Salvador Sousa Modesto, Diligência — Lair Gomes de Oliveira.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SABADO, 7 DE MAIO DE 1960

NUM. 5.130

ACÓRDÃO N. 146
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: — Jurandir Pereira de Souza.

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

EMENTA: — O conhecimento de pedido de habeas-corpus pelo Juiz de 1a. instância deve obedecer a competência estabelecida no § 1o. do inciso II do Art. 650 do Código de Processo Penal.

Vistos, relatados, discutidos, estes autos de recursos "ex-officio" de habeas-corpus em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara da capital; e, recorrido, Jurandir Pereira de Souza.

Paulo Pereira de Souza requereu ao Juiz da 9a. Vara da capital, uma ordem de habeas-corpus em favor de Jurandir Pereira de Souza alegando estar o mesmo sofrendo privação de sua liberdade por parte do Delegado de Investigações e Capturas. Solicitadas informações aquela autoridade, informou o Delegado que o paciente estava preso à disposição do Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública. Ouvido o Ministério Público, este, por intermédio do Dr. Promotor opinou pela concessão da medida. O Dr. Juiz, apreciando o pedido concedeu a ordem recorrendo "ex-officio". Ainda consta dos autos um ofício do mesmo Delegado comunicando que deixou de cumprir o habeas-corpus por se achar o paciente preso à disposição do mencionado Secretário de Segurança.

A nossa Constituição Federal dispõe sobre o remédio legal para coibir a prisão ilegal, consumada ou iminente. O nosso Código de Processo Penal repete a mesma disposição, indicando o processo e condições de sua concessão. Resumem-se esses dispositivos na graduação ali codificada quanto aos requisitos exigidos, que são em linhas gerais a jurisdição e a competência. Esses são os dois pontos exigidos para que a autoridade tenha atribuições legais para conhecer e conceder a medida, pois, de sua jurisdição, requisito indispensável para sua ação, e competência, potencial de autoridade para caracterizar o seu poder com âmbito capaz para agir. Sobre segundo requisito é que reside a controvérsia havida aos autos, deixando o Delegado de atender a ordem do Juiz, alegando ser

a ordem de prisão emanada da autoridade do Sr. Dr. Secretário de Segurança. Diz o art. 650 do Código de Processo Penal em seu inciso II que compete conhecer originalmente do pedido aos Tribunais de apelação, sempre que os atos de violência ou coação forem atribuídos ao Governador e a seus secretários, ou aos chefes de polícia, e ainda no parágrafo primeiro do mesmo inciso, que a competência do Juiz cessará sempre que a violência ou coação prover de autoridade judiciária de igual ou superior jurisdição. Ora, sabendo-se que a autoridade judiciária só agirá licitamente quer no processo criminal como ainda na concessão do habeas-corpus, tendo jurisdição e sendo competente, é claro que não poderá conceder a medida quanto a alegada coação emanar de autoridade de categoria igual ou superior a sua. Este assunto é ventilado por todos os autores, e sobre isto refere-se Eduardo Espinola disendo:

"No parágrafo 1o. do inciso II do art. 650 do Código de Processo Penal, só restringe a competência do Juiz, ou seja, da primeira instância, quando a coação partir de autoridade judiciária de igual ou superior jurisdição, para esclarecer que, em se tratando de outra autoridade, prevalece sua competência. Essa hierarquia judicicial não se refere somente aos membros do Poder Judiciário, mas em escala descendente, a toda autoridade tida como coatora". (Cod. de Proc. Penal Com. Vol. IV pag. 201).

Como se vê, escapa a competência do Juiz da Vara Penal conhecer de pedido de habeas-corpus quando a alegada coação emanar do Secretário de Segurança por ser ele um Secretário de Estado, ou simplesmente um Chefe de Polícia, autoridade essa que está incluída como praticando atos subordinados a apreciação do Tribunal de Justiça nos precisos termos do inciso II do mencionado art. 650. Essa incompetência do Juiz, encerra o conhecimento e a apreciação da legalidade ou não da prisão.

Assim, Acordam os Juizes competentes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso "ex-officio" para cassar a ordem de habeas-corpus concedida a Jurandir Pereira de Souza. Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se.

Belém, 28 de março de 1960.
(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator.

mediante exibição de atestado devidamente formalizado, e pedido por quem de direito, e desse modo ser-lhe impossível pagar a fiança que viesse a ser arbitrada, o que importou em ser o caso perfeitamente enquadrado nos dispositivos do art. 350 do Código de Processo Penal vigente.

Revela esclarecer-se, data venia, que o dispositivo do art. 324, inciso III, do citado Código, a que se apagara o Promotor Público da comarca, em seu dito parecer, não se aplica ao caso concreto dos autos, em vista de não ter ela feito prova da ocorrência a que alude em tal parecer e a que se apegava novamente em seu arrazoado apelatório, qual seja o concernente ao fato de que ao tempo da prática do crime doloso por que está sendo processado o apelado, estava este no gozo do benefício do livramento condicional concedido em processo de homicídio, razão por que da absoluta improcedência do ponto de vista jurídico do mesmo apelante, contrário à media liberalória concedida, mesmo porque a quanto da extensão de seu mencionado parecer, ou, por outra, na data em que ele emitiu este, já havia o apelado terminado o cumprimento das obrigações resultantes do alegado livramiento condicional que o beneficiaria, segundo adiantara referido apelante em certa passagem de seu citado parecer.

A vista do exposto:
Acordam, os senhores Juizes componentes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento à apelação interposta, para confirmar, como confirmaram a respeitável sentença apelada, por seus fundamentos jurídicos e legais perfeitamente ajustados às provas fideliadas dos autos.

Custas na forma da lei.
Belém, 11 de março de 1960.
(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Osvaldo Brito Farias, Relator.
Luis Faria — Secretário

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 19-4-1960

Escrivão Odón Gomes:
Inventário de João Honório Alves. — Sobre a avaliação e declarações.

— Idem de João Pinto Gomes Pimentel. — Digam sobre os interessados.

— Arrolamento: João Marinho Segtowich. — Sobre o termo de

declaração.
Escrivão Moacir Santiago:
Arrolamento de Mariano Marco-Lino da Rocha. — Digam os interessados.

— Idem de Paulo Eleuterio Alves da Silva. — Sobre o cálculo digam aos interessados.

— Idem de Maria Evangelina Rodrigues de Almeida. — Hono-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Mandou por sentença a retificação.
—No requerimento de Aníbal Gomes da Fonseca — Homologou Escrivão Sarmento :
Ação executiva : A., Fausto Mourisca Moreira; R., Coutinho & Melo. — Mandou prosseguir no feito o dia 26 do corrente, às 10 horas.
Escrivão Rui Barata :
No requerimento de João da Silva Vilaca. — Cite-se.
Juiz de Direito da 4a. Vara.
Juiz — Dr. Walter Nunes de Figueiredo.
Reivindicação de Manoel Soeiro da Conceição e Guardinar da Costa Craveiro. — Designou o dia 18 do corrente, às 10 horas, para serem ouvidos os oficiais.
—Ação de despejo : A., Adalberto Cunha Dacier Lobato; R., M. Pimentel & Cia. Ltda. — Mandou prosseguir a audiência para o dia 22 do corrente.
—No requerimento de Aníbal Gomes da Fonseca — Conclusos.
Juiz de Direito da 3a. Vara.
Juiz — Dr. José Amazonas Pantoja.
Petições deferidas para registro de nascimento de Elpidio Lopes, Evaldo Moraes da Conceição, Maria do Livramento Pereira, Orlando de Souza Dias e Francisco Assis Ribeiro.
Escrivão Pepes :
Busca e apreensão de Martin Representações e Comércio S. A. (Marcosa), Joan Bauer. — Sim.
Juiz de Direito da 6a. Vara.
Juiz — Dr. Raimundo Guilhon.
Escrivão Sarmento :
Ação executiva : A., Isaac Nunes Feijo; R., Jorge Moraes. — Vista ao autor.
—Ação executiva : A., David Rodrigues Batista e Edilson Pereira Reis. — Julgou procedente a adição de Donatila Silva contra Izabel Corrêa Costa. — Diga a parte contrária.
—Idem de Manoel Vicente Ivo; R., Mário Valdares Martins. — Designou o dia 2 de maio, às 11 horas, para audiência de instrução e julgamento.
Juiz — Dra. Léda Horta de Souza Moita.
Escrivão Sarmento :
Reintegração de posse : A., Antonio Maria Fidalgo e José Brilhante Araújo. — Mandou formular quesitos no prazo de 5 dias.
—Ação de despejo : Josefina Irene einheiro e Clóvis Diniz Estrela. — Ao dr. Juiz de Direito, a quem compete por distribuição.
—Idem de Consignação em Pagamento : Jarbas Rocha; R., Luiz Diz Dóce. — Façam-se os depósitos.
—Ação cominatória de Malila Pinheiro Pinto e Gilberto inheiro. — Mandou o serventuário a petição assinada pelo dr. Ubiraci Cuoco com a mesma data da petição assinada pelo dr. Secundino Portela.
—Ações de despejo : A., Manoel Belarmino Costa; R., Lourdes Colares. — Contados, selados e preparados.
Escrivão Rui Barata :
No requerimento de Valdemar Augusto de Souza. — Conclusos.
Escrivão Pepes :
Ação executiva : Claudemir Vasconcelos; R., Francisco de Assis da Mista. — Cite-se.
2a. Pretoria do Cível.
Pretor — Dr. José Anselmo Santiago.
Escrivão Pepes :
Ação de despejo : A., Izabel de Figueiredo Martins; R., Miguel Archau da Silva — Cite-se.
—Idem de executa : Loja Credilar de Belém; R., Mário Andrade Medeiros. — Cite-se.
Escrivão Leão :
No requerimento de Alzira Fonseca. — Cite-se.
—Idem de Antonio Côrtes Gomes — Despacho idêntico.
—Idem de Antonio de Souza Lima. — Mandou receber no cartório no dia 26 do corrente, às 10 horas.
—Consignação em pagamento : Euraci Pereira Lopes; R., Lean Salvador Nainias. — Mandou renovar as diligências para o dia 29 do corrente, às 9 horas.
—Reclamação trabalhista : A., Olivia Carvalho de Lima; R., Comendante da 8a. Região Militar.
—No requerimento de Rosa dos Anjos Cândida da Silva. — Deferiu.
Juiz de Direito da 1a. Vara e Diretor do Forum.
Juiz — Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva.
Escrivão Odon Gomes :
Inventário de Francisco Antônio Cardoso — A avaliação.
—Arrolamento de Cirilo Santana Guerra. — Despacho idêntico.
—Idem de José Rodrigues Gonçalves. — As declarações finais.
—No requerimento de Isabel Pinheiro Rodrigues. — Digam os demais interessados.
—Idem de Olivio Nilander Brito. — Junte-se os autos.
Juiz de Direito da 3a. Vara.
Juiz — Dr. Olavo Guimarães Nunes.
Escrivão Pepes :
Ação ordinária de Figueiredo Couto e Luci Nascimento de Figueiredo. — Digam ao autor.
—Idem de José Pinto da Silva e Paulo Nascimento. — Informe o oficial de justiça, no prazo de 72 horas.
Juiz de Direito da 4a. Vara.
Juiz — Dr. Walter Nunes de Figueiredo.
Escrivão Pepes :
Ação de despejo : Francisco Xavier do Rêgo Barros e Francisco de Assis Evangelista. — Designou o dia 22 do corrente, para visto.
—Idem de Rainmunda Cerqueira Manito; R., José Thires Carneiro. — Designou o dia 2 de maio, às 10 horas.
—Consignação em pagamento : Adelino Trindade e Antonio Ferreira Soares. — Ao escrivão empregar o despacho no parágrafo único, art. 848, do C.P.C.
Juiz de Direito da 5a. Vara.
Juiz — Dr. José Amazonas Pantoja.
Registro de nascimentos de Donatila de Almeida Barreiros, Osmarina Cardoso de Souza, Valdemarino Mendonça, Maria Alexandrina dos Santos e Dalila Dias.
Juiz de Direito da 7a. Vara.
Juiz — Dr. Washington Costa Carvalho (acumulando).
Casamentos de Alacid da Silva Nunes e Mcrilda de Figueiredo — Julgou-os habilitados.
—Idem de José Rodrigues de Oliveira e Angela de Jesus Silva — Despacho idêntico.
—Idem de Raimundo Nonato Pamplona e Mazinate de Almeida Nascimento. — Julgou-os habilitados.
—Petição de desentranhamento de documentos de Antonio Martins e Maria do Carmo Gouvêa Barbosa. — Mandou entregá-los.
Escrivão Pepes :
Ação de despejo : Francisco Morais Bastos; R., Moraes & Bastos. — Em especificação de provas.
Pretoria do Cível e Comércio.
Pretor — Dra. Léda Horta de Souza Moita.
Ação de despejo : A., Antônio Maria Fidalgo e José Brilhante Araújo. — Mandou formular quesitos no prazo de 5 dias.
—Ação de despejo : Josefina Irene einheiro e Clóvis Diniz Estrela. — Ao dr. Juiz de Direito, a quem compete por distribuição.
—Idem de Consignação em Pagamento : Jarbas Rocha; R., Luiz Diz Dóce. — Façam-se os depósitos.
—Ação cominatória de Malila Pinheiro Pinto e Gilberto inheiro. — Mandou o serventuário a petição assinada pelo dr. Ubiraci Cuoco com a mesma data da petição assinada pelo dr. Secundino Portela.
—Ações de despejo : A., Manoel Belarmino Costa; R., Lourdes Colares. — Contados, selados e preparados.
Escrivão Rui Barata :
No requerimento de Valdemar Augusto de Souza. — Conclusos.
Escrivão Pepes :
Ação executiva : Claudemir Vasconcelos; R., Francisco de Assis da Mista. — Cite-se.
2a. Pretoria do Cível.
Pretor — Dr. José Anselmo Santiago.
Escrivão Pepes :
Ação de despejo : A., Izabel de Figueiredo Martins; R., Miguel Archau da Silva — Cite-se.
—Idem de executa : Loja Credilar de Belém; R., Mário Andrade Medeiros. — Cite-se.
Escrivão Leão :
No requerimento de Alzira Fonseca. — Cite-se.
—Idem de Antonio Côrtes Gomes — Despacho idêntico.
—Idem de Antonio de Souza Lima. — Mandou receber no cartório no dia 26 do corrente, às 10 horas.
—Consignação em pagamento : Euraci Pereira Lopes; R., Lean Salvador Nainias. — Mandou renovar as diligências para o dia 29 do corrente, às 9 horas.
—Reclamação trabalhista : A., Olivia Carvalho de Lima; R., Comendante da 8a. Região Militar.
—No requerimento de Rosa dos Anjos Cândida da Silva. — Deferiu.
Juiz de Direito da 1a. Vara e Diretor do Forum.
Juiz — Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva.
Escrivão Rui Barata :
No requerimento de Glicério Lobato de Souza — Cite-se.
—Despejo de Carmen Said Florencio Costa e Valdemar Augusto de Souza Lira. — Deferiu o requerimento do réu.
—Executiva de Mimosa Bechara; R., Flávio Augusto Titan Viégas. — Mandou ouvir.
2a. Pretoria do Cível.
Pretor — Dr. José Anselmo Santiago.
Escrivão Rui Barata :
No requerimento de Lovino Gonçalves da Silva — Conclusos.
Escrivão Pepes :
Executiva : R., Mendonça e Alzira Fonseca. — Designou o dia 6 de maio, às 10 horas, para audiência.

EXPEDIENTE DO DIA 25-4-1960

Juiz de Direito da 1a. Vara e Diretor do Forum.
Juiz — Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva.
Escrivão Santiago :
Inventário de Maria Tereza Miranda Marinho. — As declarações finais.
—Arrolamento de Estrela Fernandes da Fonseca. — Digam aos interessados.
—Idem de José David Nunes. — A partilha, designando-se dia e hora.
—No requerimento de Olinda Gonçalves Nunes. — Digam aos interessados.
—Arrolamento de Mariana Marcolino da Rocha. — Ao cálculo.
—Processos de entrega de menor órfão Rosa Barroso de Oliveira e Terezinha da Luz Barros. — Mandou expedir mandado de busca da aludida menor, que irregularmente se encontra em companhia de dona Lucinda de Jesus Melena e sua entrega à sua legítima tutora, dona Rosa Barros de Oliveira.
Escrivão Rui Barata :
Executiva : A., José Garcia Maciel; R., Raimundo Brito Palheta. — Mandou levantar a importância.
—Arrolamento de Joana Castelo Branco Rocha; R., Hermenegildo da Silva Lima. — Sobre o termo de inventariante.
Juiz de Direito da 3a. Vara.
Juiz — Dr. Olavo Guimarães Nunes.
Escrivão Gueiros :
Executivo fiscal : A., IAPC; R., Matute Guemba. — Mandou que o executado ficasse como próprio depositário.
—Ação de comissão : A., F. M. de Belém; R., Theodora Ferreira de Andrade Chaves. — Julgou procedente a ação.
—Interdito proibitório de Augusto Tavares, diretor do Patrimônio Municipal. — Mandou-lhe dizer que provas desejam produzir.
Juiz de Direito da 5a. Vara.
Juiz — Dr. José Amazonas Pantoja.
Petições deferidas para registro de nascimentos de Maria de Nazaré da Silva, Maria Amélia da Luz Pereira, Antonio Moraes, José Pedro Soares, Maria Verônica Nascente Crescência da Silva Teixeira, João Batista dos Santos, Moisés de Souza, Julia Farias de Oliveira, Geraldina Guimarães, Mario Dolores de Oliveira, Rainha Martins do Espírito Santo e Raimunda dos Santos.
Escrivão Rui Barta :
Despejo de Adriano Lopes Vizcana; R., Cecília Bastos Monteiro. — Mandou selar e preparar.
Juiz de Direito da 6a. Vara.
Juiz — Dr. Raimundo Guilhon.
Escrivão Rui Barata :
Executiva de Floriano Peixoto de Moraes; R., Djanira Davim Barbosa. — Mandou cumprir o venerando acordão do Egrégio Tribunal de Justiça.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Escrivão Sarmento:
Ação renovatória de locação A.,
Luiz Erras; R., Iraci Sena Puga
— Em especificação de provas.

Indenização: A., Raimundo Ara-

gão; R., Gonçalves e Navegação

S. A. — Cite-se.

Juiz de Direito da 7a. Vara.

Juiz — Dr. Washington Costa

Carvalho (acumulado).

Escrivão Sarmento:

Ação de despejo: A., Feliciano
Gomes Seixas; R., Paulo Pinto da

Silva. — Cite-se.

Juiz de Direito da 10a. Vara.

Juiz — Dr. Washington Costa

Carvalho.

Escrivão Barata:

No requerimento de Emídio Ta-

vares Lima. — Deferiu.

1a. Pretoria do Cível e Comér-

cio.

Pretora — Dra Leda Horta de

Souza Moita.

Escrivão Sarmento:

Ação de despejo: A., Maria
Iolanda Maciel; R., Dário Teixeira

Sales. — Designou o dia 23 de

maio, às 10 horas, para audiênci-

a.

— Idem de despejo: A., Ani-

bal Nunes; R., José Pinheiro da

Rocha. — Mandou intimar o ape-

lado.

— Idem de executiva: A., Lo-

bato Mesquita & Cia. Ltda; R.,

Emanuel P. Corrêa. — Conforme

despacho de fls. 2.

2a. Pretoria do Cível.

Pretor — Dr. José Anselmo

Santiago.

Escrivão Rui Barata:

Consignação em pagamento de

Euraci Pereira da Silva; R., Jorge

Nasser. — Transferiu a au-

diência de instrução para o dia 2

de maio, às 10 horas.

EXPEDIENTE DO DIA 16-4-1960

Juiz de Direito da 1a. Vara e

Diretor do Forum.

Juiz — Dr. Roberto Cardoso

Freire da Silva.

Escrivão Odon Gomes:

Inventário de Octaviano José de

Paiva — Julgou por sentença o

cálculo.

— Arrolamento de João Mari-

nho Segtowich. — Ao cálculo.

— Entrega de menor Elizete

Cruz — Lowe. — Intime-se no-

vamente Ivone Soares, para o

próximo dia 5 de maio, às 10 ho-

ras.

— No requerimento de Otavi-

no Augusto Pereira Macêdo. —

Conclusos.

Escrivão Leão:

Idem de Florinda de Alencar

Dias — Conclusos.

— Ação ordinária de Joaquim

Pereira Valente; R., José de Cas-

tro Martinez. — Mandou prosse-

guir a audiência de instrução e

julgamento, para o próximo dia 2

de maio, às 10 horas.

— Execução de sentença: A.,

Manoel Carlos Pires; R., Joaquim

Silva. — Digam aos interessados.

Escrivão Pepe:

Despejo: A., Fernando Monteiro

Valdez; R., Hélia Charone

Bonna. — Designou o dia 4 de

maio, às 10 horas, para a perr-

da mória.

— Cominatória de Luiza Fer-

reira Teixeira e Maria Conceição

Monteiro. — Em especificação

de provas.

Juiz de Direito da 5a. Vara.

Juiz — Dr. José Amazonas

Pantoja.

Escrivão Rui Barata:

Petição de "ad perpetuam" A.,

Francisco Vieira Lima; R., Dr.

Saint M. da Silva. — Mandou

contar, selar e preparar.

— Agão cominatória de Sofia

Barata Engelhard; R., Saint Clair

Martins. — Vista à certidão que

o autor apresente as contas.

— Petições de registro de nas-

cimentos de Pedro Ribeiro Dias,

Zila da Cunha Calleira, Raimundo

Antônio dos Anjos, Maria de

Lourdes Corrêa, Alide Nunes de

Souza, José Ferreira dos Santos,

e Raimundo Bentes Echidá.

Juiz de Direito da 6a. Vara.

Juiz — Dr. Raimundo Guilhon.

Escrivão Rui Barata:

Caução de Antônio Santiago e

Manoel Leão. — Denegou a ape-

lação por não ser caso dela, po-

rém de agravos.

Juiz de Direito da 7a. Vara.

Juiz — Dr. Washington Costa

Carvalho (acumulado).

Homologou por sentença o des-

quite amigável de Alter Fonseca

e Maria de Nazaré Almeida e Sil-

va Fonseca.

Escrivão Pepe:

Cominatória de Edgar Eremita da

Silva; R., Wolney Vasconcelos

Dias. — Mandou dar vista às par-

tes para que indiquem seus peri-

tos.

— Desquite de Luiz Rosal

Elias; R., Julieta Cravo Rosal.

— Mandou renovar as diligências.

EXPEDIENTE DO DIA 27-4-1960

Juiz de Direito da 1a. Vara e

Diretor do Forum.

Juiz — Dr. Roberto Cardoso

Freire da Silva.

Escrivão Odon Gomes:

Inventário de Jorge dos Santos

Pereira. — Digam aos interessados.

— Arrolamento de João Mari-

nho Segtowich. — Despacho idêntico.

— Inventário de Francisco Se-

guin Dias. — As declarações fi-

nais.

— Idem de Claudina Machado

da Silva. — Mandou dar ciência.

— Alvará de Raimunda Hono-

rina Frota Rôlo. — Mandou to-

mar por termo as declarações.

— No requerimento de Neusa

Paiva e Clara Monteiro de Paiva.

— Concluso.

Escrivão Santiago:

Inventário de Cursino Siqueira

Braga. — Mandou remeter os

autos ao cálculo para determina-

ção do imposto de transmissão de-

vido.

Juiz de Direito da 3a. Vara.

Juiz — Dr. Olavo Guimarães

Nunes.

Escrivão Pepe:

Ação executiva: R., Mendonça

Rui da Com. de P. Alegre Co-

mercio de Medeiros Egres. Ltda.

— Cumprase.

Juiz de Direito da 5a. Vara.

Juiz — Dr. José Amazonas

Pantoja.

Petições deferidas para registro

de nascimento de Francisco San-

tos Farias, Maria Ivis Nogueira

Baima, José Maria Souza Duarte.

— Deferindo os executivos re-

queridos pela Prefeitura de Belém

contra Manoel D. Rendeiro,

Benedicto Lopes Freire e Adenor

M. Magalhães.

Juiz de Direito da 6a. Vara.

Juiz — Dr. Raimundo Guilhon.

Inventário de Antonio Afonso

Martinho; R., José Joaquim Mar-

tinho. — Ao cálculo.

Juiz de Direito da 7a. Vara.

Juiz — Dr. Washington Costa

Carvalho (acumulado).

Casamentos de Darcí Tosi e Na-

dir Jorge Akim. — Mandou ex-

pedir a certidão de habilitação.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

BELÉM — SÁBADO, 7 DE MAIO DE 1960

NUM. 1.112

ACÓRDÃO N. 3.174
(Processo n. 7.613)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Colenda Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, a aposentadoria, a pedido, de Maria Tolosa Barbosa, no cargo de professor de 1.^a entrância, padrinho A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Aé, município de São Caetano de Odivelas, decretada em 23 de março transato, de acordo com os arts. 1.^º e 2.^º, da lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, combinados com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, com os proventos anuais de cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, na importânia de Cr\$ 4.800,00, acrescidos de 15%, referentes ao adicional por tempo de serviço, superior a 25 e inferior a 30 anos, prestado ininterruptamente ao Magistério Primário Estadual, feita a remessa do expediente através do ofício n. 368/60, de 11 do fluenite, quando foi protocolado sob o n. 207, a fls. 72, do livro n. 2;

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o subsequente voto do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de abril de 1960.
(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: Flávio Nunes Bezerra — Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator: — Para efeito de julgamento e registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a este Tribunal o expediente relativo à aposentadoria, a pedido, de Maria Tolosa Barbosa, professora de 1.^a entrância, padrinho A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Aé, município de São Caetano de Odivelas, a qual, ao requerer

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente
Flávio Bezerra
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 3.175

(Processo n. 7.674)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 368/60, de 11 do corrente recebido e protocolado no mesmo dia, sob o n. 207, às fls. 72 do livro n. 2, remeteu a registro, neste Tribunal, a aposentadoria de Darcilia Portugal Campbell Penna, no cargo de professora de 3.^a entrância, padrinho H, do Quadro Único, lotada em grupo escolar da capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1960.

(aa.) MOURA CARVALHO, Governador do Estado; Waldemir Santana — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Tal expediente foi encaminhado a esta Corte de Contas com o ofício n. 368/60, de 11 do corrente, quando foi protocolado e convertido no processo n. 7.613, ora em julgamento, que me foi distribuído a 23, já com o parecer favorável do doutor sub-procurador.

É o relatório.

VOTO

Ante a regularidade do processo, legalidade da aposentadoria — "sub judice" e existição dos respectivos proventos, concedo o registro solicitado.

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: "De acordo".

Voto do sr. min. Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira: "Nego o registro, porque considero constitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço".

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Concedo".

Voto do sr. ministro Presidente: "Concedo o registro".

vérno do Estado, declarando con tar mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério primário e requerendo os benefícios da lei 1.538, de agosto de 1958 e mais os constantes do artigo 143, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Deferida a petição e corrido o necessário expediente, pelo qual se verifica o seu tempo de serviço, foi levado o ato, nos seguintes termos:

DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar de acordo com os arts. 1.^º e 2.^º, da lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darcilia Portugal Campbell Penna, no cargo de professor de 3.^a entrância, padrinho H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cinqüenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1960. — (aa.) MOURA CARVALHO — Governador do Estado; Waldemir Santana, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Com parecer favorável do dr. Sub-Procurador, este é o relatório.

VOTO

Concedemos o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Defiro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Nego o registro, porque considero constitucional a aposentadoria, a pedido, com menos de 35 anos de serviço".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

Sebastião Santos de Santana
Fui presente

Flávio Nunes Bezerra
Sub-Procurador